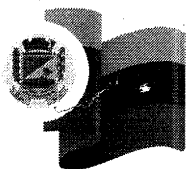


TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS, NOS TRECHOS: RUA FRANCISCO SEBASTIÃO CÉSAR, RUA ADERSON ATAÍDES DA COSTA T01 -T02, RUA ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA T01-T02, RUA OLMÍLIO GREGÓRIO MARIANO, RUA JATAÍ, RUA SÃO PAULO T01-T04, RUA DAVI BARROSO T01-T04, RUA AVELINO FLÁVIO NOVAES T01-T07, RUA JOAQUIM REIS NAÇÃO, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA T01-T05, RUA AMADEU DOMINGUES T01-T03, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA T01-T04, RUA UNILDA POLONIA BENETI, RUA CUSTÓDIO CÂNDIDO BORGES, RUA JOAQUIM BOM BACHO T01-T05, RUA ALCIDES LIMA BOMFIM T01-T05, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES T01-T05, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO T01-T05, RUA PADRE JOÃO PENIDO BURNIER T01-T02, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREN T01-T03, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS T01-T04, RUA JOÃO MEDEIROS T01-T06, RUA JOSINO ANTÔNIO DA COSTA T01-T04, RUA CEARÁ T01-T02, RUA JOÃO JESUS CLEMENTE T01-T02, RUA DOCE, RUA LAR PORTO PEREIRA T01-T03, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA T01-T03, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAÚJO, ROTATÓRIA, AVENIDA BRASIL T01-T02 (LE E LD)-T03, AVENIDA RAIMUNDO OTTONI LIMA T01-T02, AVENIDA JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, RUA CUIABÁ T01-T03, RUA MARIA DÃOZINHA DE JESUS DA SILVA, RUA ANTÔNIO LEMOS DE SOUZA T01-T02, RUA JOANA RODRIGUES DA SILVA T01-T02, RUA SIMONE DOS SANTOS SILVA T01 -T03, RUA PHELYPE ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, RUA ARLINDO LEONEL DA SILVA, RUA GENOÁRO MARCOS, RUA ANANÉIA, RUA UNAÍ T01-T02, RUA ANDRÉ AUGUSTO ALVES DE FREITAS, RUA LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RUA JOEL FRANCISCO DE CAMPOS, RUA MARIA ASSUNÇÃO D'ALVES, RUA GENIZA MARIA DOS REIS T01-T02, RUA LUZINETE MARIA FEITOSA, RUA MARIA ROSA DE ASSIS, RUA MARIA DE LOURDES DUARTE CARVALHO, RUA I, RODOVIA MT-140, RUA DALVINA ALVES DE OLIVEIRA, RUA JOSÉ MARCOLINO DA SILVA T01-T02, RUA IZA ANITA SANTANA DA COSTA T01-T02 E RUA ALMIRO LOPES DE CARVALHO T01-T02. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAUJO, COORDENADA INICIAL: 14°56'19.68'S 54°58'43.18'O,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

COORDENADA FINAL: 14°55'8.01"S 54°58'27.93"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 173.092,78 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0047/2026/SINFRA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público e o dever da Administração de assegurar que as contratações públicas sejam realizadas mediante adequado planejamento e em condições compatíveis com a execução do objeto;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada no curso da Concorrência nº 002/2026 e a consequente reavaliação do instrumento convocatório e dos documentos que integram o procedimento;

CONSIDERANDO que a análise realizada revelou a necessidade de revisão das condições e da modelagem da contratação, especialmente quanto às regras de participação, habilitação e execução do objeto;

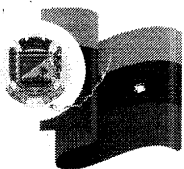
CONSIDERANDO que a medida ora adotada não implica renúncia à necessidade pública que deu origem à contratação, mas tão somente o encerramento do procedimento licitatório atualmente instaurado, possibilitando que eventual nova contratação seja precedida dos ajustes necessários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo o motivo determinante decorrer de fato superveniente devidamente comprovado;

DECIDE:

Art. 1º REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Processo Administrativo nº 037/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de conservação de pavimento com microrrevestimento em vias pavimentadas do Município de Nova Brasilândia/MT.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em fato superveniente devidamente registrado e comprovado nos autos, consistente na reavaliação do procedimento após a apresentação e análise de impugnação ao instrumento convocatório, circunstância que revelou a necessidade de revisão da modelagem e das condições estabelecidas para a contratação, de modo a assegurar maior adequação entre o planejamento, as exigências do certame, as características técnicas do objeto e o interesse público.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

Art. 3º A revogação não implica reconhecimento de ilegalidade insanável dos atos praticados no procedimento, tratando-se de medida administrativa fundada em **conveniência e oportunidade**, diante da necessidade de reavaliação da contratação antes de eventual prosseguimento.

Art. 4º Determino ao setor competente que proceda ao encerramento e arquivamento do presente procedimento, após a adoção das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da reavaliação da necessidade da contratação e da elaboração de novo procedimento licitatório, caso persista o interesse da Administração na execução do objeto.

Art. 5º A presente decisão não impede que, persistindo a necessidade administrativa, seja promovido novo procedimento de contratação, após a revisão e adequação dos documentos de planejamento e do instrumento convocatório.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 25 de setembro de 2026.


José Antônio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal